



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3940/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 23 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

**SORAYA SANTOS**

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 675/2020 - Esclarecimentos sobre denúncias de assédio e perseguição ideológica contra os servidores do Ministério da Saúde.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1295/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 675, de 29 de junho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

**EDUARDO PAZUELLO**  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 29/07/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015900628** e o código CRC **2D240682**.





Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 23 de julho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 675/2020 - Esclarecimentos sobre denúncias de assédio e perseguição ideológica contra os servidores do Ministério da Saúde.**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 675/2020** (0015366895), de autoria das Deputadas Federais Fernanda Melchionna, Sâmia Bomfim, Áurea Carolina, Luiza Erundina e Talíria Petrone e dos Deputados Federais Edmilson Rodrigues, Marcelo Freixo, David Miranda, Glauber Braga e Ivan Valente, por meio do qual solicitam informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre denúncias de assédio e perseguição ideológica contra os servidores do Ministério por meio do monitoramento de suas redes sociais e outras condutas da esfera privada, além de ameaças relacionadas à divulgação de informações relacionadas à divulgação de informações relacionadas ao Gabinete do Ministro.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015572494), o **Despacho CEMS/DICET/DINTEG/MS** (0015855907), e a **Nota Técnica nº 4/2020-CEMS/DICET/DINTEG/MS** (0015838801), acompanhada pelo **Boletim Informativo** (0015839270) e o **Texto Dica de Ética** (0015839288), elaborados pela Comissão de Ética deste Ministério da Saúde - CE/MS .

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 27/07/2020, às 03:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0015894220 e o código CRC 95935E9F.





Ministério da Saúde  
Diretoria de Integridade  
Divisão de Apoio da Comissão de Ética  
Comissão de Ética do Ministério da Saúde

DESPACHO

CEMS/DICET/DINTEG/MS

Brasília, 21 de julho de 2020.

À DINTEG,

1. Em atendimento ao despacho dessa Diretoria, encaminho Nota Técnica, elaborada pela Comissão de Ética deste Ministério em resposta ao requerimento nº 675/2020, de autoria das Deputadas Federais Fernanda Melchionna, Sâmia Bomfim, Áurea Carolina, Luiza Erundina e Talíria Petrone e dos Deputados Federais Edmilson Rodrigues, Marcelo Freixo, David Miranda, Glauber Braga e Ivan Valente, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito de denúncias de assédio e perseguição ideológica contra os servidores do Ministério por meio do monitoramento de suas redes sociais e outras condutas da esfera privada, além de ameaças relacionadas à divulgação de informações relacionadas ao Gabinete do Ministro.

2. Vale ressaltar que as respostas da Comissão referem-se ao item item "1" relativo à "Dica da Ética: uso das redes sociais pelo servidor público".



Documento assinado eletronicamente por **Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz, Secretário(a)-Executivo(a) da Comissão de Ética do Ministério da Saúde**, em 23/07/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015855907** e o código CRC **C31D2DFB**.



Ministério da Saúde  
Diretoria de Integridade  
Divisão de Apoio da Comissão de Ética  
Comissão de Ética do Ministério da Saúde

## NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-CEMS/DICET/DINTEG/MS

### 1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 675/2020 da Bancada do PSOL

### 2. ANÁLISE

2.1. O texto "Dica da Ética", o qual foi veiculado na Intranet do Ministério da Saúde no dia 16/06/2020, e reproduzido por veículos da imprensa (em anexo), a exemplo do Correio Braziliense, foi construído integralmente pela Comissão de Ética Pública (CEP), órgão responsável por coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o Art. 4º, IV, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, in verbis:

Art. 4º À CEP compete:

(...)

IV - coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Federal.

(...)

1. Esta Comissão de Ética obteve acesso ao texto elaborado pela CEP, por meio do Boletim Informativo do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal nº 22 - de maio/2020, enviado por e-mail no dia 19/05/2020, a todas as Comissões de Ética do Poder Executivo Federal.

2. Convém esclarecer que esse boletim é um documento que traz as principais deliberações do colegiado, bem como objetiva facilitar a atualização das Comissões de Ética em relação aos entendimentos da CEP sobre temáticas relevantes aos seus trabalhos, conforme se pode verificar no sitio da Comissão(<http://etica.planalto.gov.br/noticias/boletim-informativo-no-22-maio-de-2020>).

3. A Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS), por integrar o sistema supramencionado, vem observando as orientações da CEP na execução de seu plano de trabalho, nas diversas funções relativas à gestão da ética, seja no papel educativo, consultivo, preventivo, conciliador e corretivo.

4. A CEMS é composta por uma Secretaria-Executiva, 3 membros titulares e 3 suplentes, sendo todos servidores de carreira do Ministério, com mandato de 3 anos cada um, cujos integrantes atuam de forma independente e imparcial, conforme disposição no art. 32, III, da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008.

5. A Comissão trabalha dentro dos limites de suas funções, desenvolvendo ações de caráter preventivo e pedagógico, atuando prioritariamente na resolução de conflitos, mitigando o risco de desvios éticos no cotidiano que afetem o desempenho dos servidores, o clima organizacional e a performance institucional, tendo como missão a excelência do trabalho prestado aos cidadãos.

6. A "Dica da Ética" sobre redes sociais teve como foco orientar os servidores e demais colaboradores do órgão acerca do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o qual dispõe sobre condutas que podem macular a imagem do órgão público e expor o próprio servidor. Com fulcro nas Regras Deontológicas do referido Código, observar-se que: "VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional."

7. Da análise desse dispositivo, verifica-se que o código norteia o servidor público acerca da conduta diária na sua vida particular, ou seja, o cargo público faz de um servidor, de certa forma, uma figura pública e representativa do Estado e o seu cargo está atrelado a sua vida particular. Os acontecimentos e ações cotidianas na vida particular podem acabar interferindo diretamente na sua vida dentro da funcionalidade pública.

8. No entanto, tal orientação não se confunde com cerceamento de direitos, pelo contrário, possui o condão de recomendar o servidor a se manifestar de forma ética e respeitosa. É importante citar que o Decreto nº 1.171/1994 também dispõe que o servidor, além de decidir entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, também deve avaliar sobre o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, conforme disciplina o inciso II, Das Regras Deontológicas, Capítulo I.

9. Diante do exposto, convém informar que não houve qualquer interferência ou anuênciam de gestores deste Ministério na decisão quanto ao texto da referida dica. A orientação dirigida aos servidores é parte de um trabalho amplo e multidisciplinar que perpassa gestões, para despertar a necessidade de melhorar o compromisso com a ética.

10. No que concerne à "Dica da Ética", vale esclarecer que a campanha foi implementada em maio de 2019, como ação de caráter preventivo e pedagógico, no âmbito do Ministério da Saúde, tratando-se de orientações que abordam diversos temas afetos ao serviço público. Ressalta-se que essa orientação não é inovadora no âmbito das Comissões de Ética em diferentes instituições públicas.

11. Abaixo seguem as respostas relativas ao item após justificativa acima, com intuito de sanar qualquer mal entendido acerca da divulgação da "Dica da Ética" no âmbito do Ministério da Saúde.

### 3. CONCLUSÃO

#### 1. Sobre assédio e perseguição ideológica a servidores.

1.1. A Comissão de Ética do Ministério da Saúde encaminhou aos servidores e-mail intitulado "Dica da Ética: uso das redes sociais pelo servidor público"? Solicitamos cópia da íntegra da mensagem. **RESPOSTA:** Sim. Cópia inserida no processo;

1.2. A Comissão de Ética ou outro órgão do Ministério possui um plano de monitoramento de supostas "condutas [anti]éticas" dos servidores do Ministério da Saúde em suas vidas particulares e redes sociais? Solicitamos cópias de atas de reuniões, e-mails e demais comunicações relacionadas a esse plano, se houver. **RESPOSTA:** Não. Não há plano de monitoramento;

1.3. Quem são os gestores responsáveis pela edição das referidas "dicas", ou mesmo pela elaboração de um plano de monitoramento? **RESPOSTA:** Os membros da Comissão de Ética e a Secretaria Executiva da Comissão de Ética. Não existe plano de monitoramento;

1.3.1. Qual a natureza do vínculo desses gestores com o Ministério da Saúde? Solicitamos diferenciação entre servidores civis e militares e seus respectivos registros funcionais. **RESPOSTA:** Servidores de carreira do MS Civis.

1.4. O que motivou esse alerta de monitoramento de perfis ou postagens em redes sociais e o que motiva o próprio monitoramento, além da perseguição política e do cerceamento de liberdades? **RESPOSTA:** A Dica da Ética tem caráter pedagógico com objetivo de promover a cultura ética e a harmonia institucional.

1.5.Tal determinação advém da Presidência da República? Solicitamos cópias de atas de reuniões, e-mails e demais comunicações relacionadas a essa determinação da Presidência, se houver. **RESPOSTA:** Não, uma vez que a Comissão de Ética atua de modo independente.

1.6.Existe alguma análise prévia da conduta de servidores do ministério em redes sociais ou outra área da vida privada que atentem contra o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil? **RESPOSTA:** Não há.

1.6.1. Foram identificadas condutas que atentam contra a segurança nacional? Quais são elas? Solicitamos cópia de relatório preexistente (atas de reuniões, e-mails e demais comunicações) relativo a condutas dos servidores, se houver. **RESPOSTA:** Não. Não se aplica;

1.7.Quem é ou será responsável pelo monitoramento da vida privada dos servidores e que meios serão utilizados para este fim? Solicitamos registro dos cargos dos servidores responsáveis por esse monitoramento, suas respectivas atribuições e competências avaliadas na admissão para a função. **RESPOSTA:** Não existem essas hipóteses;

1.7.1. Servidores civis e militares serão submetidos a idêntico controle e monitoramento “ético”? **RESPOSTA:** Não existe controle e nem monitoramento.

1.7.2. O Ministério confirma que há previsão de regras de conduta militar aplicadas a servidores civis? **RESPOSTA:** Desconhecemos.

1.8. Esse monitoramento de redes sociais, incluindo aplicativos de mensagens como Whatsapp, encontra respaldo em princípios e garantias constitucionais como a liberdade de consciência e crença; a livre manifestação do pensamento, da atividade intelectual, independente de censura ou licença; o pluralismo político e pluripartidarismo? **RESPOSTA:** Não há monitoramento.

1.9.Além da transcrição de trechos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, enviada por e-mail, o que o Ministério entende por “conduta ética”? Da mesma forma, o que pode configurar “conduta antiética” sob ponto de vista da vigilância da Comissão de Ética do Ministério? **RESPOSTA:** Não compete a Comissão de Ética do Ministério da Saúde se pronunciar em nome do Órgão. Para a Comissão de Ética do Ministério da Saúde, condutas antiéticas são àquelas que vão de encontro ao aos preceitos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

1.9.1. Filiação e atividade partidária em agremiação de posição diversa do atual governo configura conduta antiética? **RESPOSTA:** Em qualquer hipótese, os direitos constitucionais, são assegurados, verifica-se no At. 5º, com destaque para " II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei";

1.9.2. Filiação e atividade sindical configuram conduta antiética? **RESPOSTA:** idem 1.9.1;

1.9.3. Manifestação em rede social privada de crítica ou discordância de atos, políticas ou posturas de governantes configuram conduta antiética? **RESPOSTA:** idem 1.9.1;

1.9.4. Participação em atos ou campanhas de apoio a Jair Bolsonaro, mesmo em contrariedade a normas sanitárias do Ministério da Saúde, configura conduta antiética? **RESPOSTA:** Ao Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal é assegurando o direito de manifestação do seu pensamento e de expressão tal qual preconiza a CF/88. Devendo, também, observar as instruções conforme Decreto nº 1171/94;

1.9.5. A divulgação de dados e estudos acerca de políticas de Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes, Atenção Humanizada ao Abortamento, Acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID, e outras políticas chamadas “identitárias” (saúde da população negra, saúde da população LGBT, etc) configura conduta antiética? **RESPOSTA:** Não há tratamento dessa matéria no âmbito da CE;

1.9.6. Propaganda de governo ou apoio a governantes em redes sociais será considerada para fins de aferição de conceito e reconhecimento na vida funcional de servidores? **RESPOSTA:** Não há essa finalidade, a ética não faz distinção entre ideologias e partidos políticos. E, o bom conceito funcional não será avaliado por esta comissão, trata-se de letra do Decreto 1.171/94 que salvo melhor entendimento guarda relação com a imagem do servidor junto aos pares e superiores. Dizendo de outro modo, não corré

a Comissão de Ética que emitirá um selo de bom ou mau conceito funcional, muito menos no que tange a escolhas político-partidárias. O pluralismo político é garantia constitucional;

1.6 Com base em que dispositivos legais o Ministério pretende disciplinar o cumprimento das “dicas da ética”? **RESPOSTA:** A Dica da Ética compõe o plano de trabalho da Comissão de Ética desde o ano de 2019, e, se baseia primordialmente, nos preceitos constitucionais, éticos e morais advindos dos diplomas legais a que nós estamos submetidos.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Ferreira Leite, Membro de Comissão - Suplente**, em 21/07/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Justiniano Ferreira Oliveira Neto, Membro de Comissão**, em 22/07/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Magali de Oliveira Deolindo, Presidente de Comissão**, em 22/07/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0015838801** e o código CRC **D6F2037B**.

Referência: Processo nº 25000.087541/2020-17

SEI nº 0015838801

Comissão de Ética do Ministério da Saúde - CEMS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



# BOLETIM INFORMATIVO

do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal

Nº 21 - Abril de 2020

## Editorial

**Prezados Membros** da Rede de Ética do Poder Executivo Federal,

A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública, com o intuito de apoiar o trabalho das Comissões de Ética do Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo federal, **começa, a partir desta edição do Boletim Informativo, a incluir uma seção com conteúdo a ser divulgado nos órgãos e entidades**, como medida de disseminação dos valores éticos.

A seção, que virá como anexo, compreenderá textos curtos, com linguagem clara e acessível, contendo **orientações sobre conduta ética, para divulgação do trabalho das comissões**.

Nossa sugestão é que a publicação desse conteúdo seja feita pelas Comissões de Ética por e-mail, com apoio das Assessorias de Comunicação ou de Tecnologia da Informação, e com a impressão e disponibilização do material em locais de grande circulação, como quadros de avisos, elevadores, copas e saguões, conforme as regras de cada instituição.

Caso a Comissão do seu órgão ou entidade já possua um trabalho estruturado de divulgação das normas éticas, fiquem à vontade para utilizar os textos dessa nova seção do Boletim Informativo; caso, entretanto, ainda não possua, **essa iniciativa possilita que o endereço, o telefone e o e-mail de contato da Comissão de Ética local sejam inseridos no rodapé da página, para divulgação personalizada**.

Além disso, o novo Boletim Informativo passa a contar com outros conteúdos, como entrevistas com conselheiros da Comissão de Ética Pública - CEP e membros das Comissões de Ética locais, resenhas, divulgação de boas práticas, agendas de cursos e eventos, além da publicação do ementário das últimas decisões da CEP.

Para as próximas edições, **contamos com as sugestões e contribuições de toda a Rede** para que possamos desenvolver, juntos, um material que seja interessante e útil para todos. Mão à obra!

Brasília, abril de 2020

**Equipe da Secretaria Executiva da CEP**

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

### Entrevista

No último dia 10 de março, a SECEP fez uma visita técnica à Comissão de Ética da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. A CE-RFB foi premiada no III Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, com o projeto de utilização do "Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP como instrumento de promoção dos valores éticos".

Aproveitamos a oportunidade para entrevistar a Presidente da Comissão, a Auditora-Fiscal Rosa da Conceição Moreira.

**Presidente, como é o desafio de presidir uma comissão que supervisiona a atividade de mais de 24 mil servidores?**

A quantidade de servidores, presentes em todo território nacional, as peculiaridades regionais e as várias formas de atuação dos servidores, como as atividades aduaneiras que são realizadas ininterruptamente, são variáveis que representam um grande desafio para a disseminação da ética na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A estratégia para enfrentar esse desafio é a atuação em rede, a discussão permanente do tema e a valorização institucional dos servidores engajados na disseminação do tema.

A rede é composta por representantes regionais que cuidam

de projetos de educação e comunicação, adaptados para cada realidade, tendo como base o Código de Conduta da Instituição e material elaborado pela Comissão de Ética.



Rosa da Conceição Moreira

A discussão permanente do tema acontece por meio da promoção de palestras, Seminários, realização de cursos e por meio da Intranet, onde são divulgadas matérias, o Código de Conduta, normas, ementas e folders sobre temas específicos (como participação em eventos externos e manifestações em redes sociais).

No intuito de valorizar a atuação dos servidores engajados na disseminação da Ética, nos últimos dois anos, foram promovidos concursos que deram destaque a esses agentes públicos.

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

### Como vocês organizam a rede de representantes locais e colaboradores da Comissão?

A rede de representantes regionais da Comissão de Ética da Receita Federal é composta por dois servidores, sendo um titular e um substituto, em cada uma das dez Superintendências Regionais da Receita Federal.

Esses representantes são indicados pelos Superintendentes e, observados os requisitos estabelecidos pela Comissão de Ética, são nomeados por Portaria do Secretário da Receita para atuar em iniciativas de educação e comunicação.

O papel desses representantes, coordenados pela secretaria-executiva, é disseminar a Ética, promover projetos de educação e comunicação, adaptados para as peculiaridades regionais, tendo como base o Código de Conduta e diretrizes da Comissão de Ética. As boas práticas desenvolvidas por um representante são compartilhadas com os demais.

Os representantes participam de reuniões presenciais ou por videoconferência, realizadas trimestralmente pela Comissão de Ética para planejamento de ações nacionais e nas regiões. Além disso, participam do Seminário sobre Ética

na Administração Tributária e Aduaneira, promovido de dois em dois anos pela Comissão de Ética.

Os Representantes podem realizar palestras nas unidades da região e acompanhar as que são realizadas por membros da Comissão naquela jurisdição.

### Alguma sugestão para as comissões que estão começando a se estruturar?

Considero essencial para as comissões que estão começando a se estruturar: a) buscar o apoio dos gestores da organização; b) a estruturação de uma rede de representantes ou colaboradores para disseminar os conhecimentos sobre ética pública para todos os servidores da organização; c) o uso dos meios tecnológicos para disseminação da ética na instituição.



Equipe da Comissão de Ética da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (primeira fileira) recebendo os representantes da Secretaria Executiva da Comissão de Ética Pública (segunda fileira)

# COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

---

## Boas Práticas

### Guia de Boas Práticas do Fórum das Estatais

O Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais desenvolveu um Guia de Boas Práticas para Gestão da Ética, com objetivo de contribuir para o fortalecimento da Ética nas organizações da Administração Pública Federal.

Na sua estrutura, para cada item principal, há um princípio, seguido da explicitação do fundamento que o embasa e a prática recomendada para que seja concretizado. O Guia também disponibiliza "Orientações", que são indicações exemplificativas (não exaustivas) daquilo que se espera como conteúdo de explicações no caso de desvios éticos.

O Guia está disponível para consulta na página da Comissão de Ética Pública na internet – [etica.planalto.gov.br](http://etica.planalto.gov.br).

### Uso de Redes Sociais e ACPP

Diante da realidade da crescente participação em redes sociais, em que todos, em maior ou menor grau, estão conectados ou são alcançados por postagens na internet, a Comissão de Ética da Receita Federal do Brasil se debruçou sobre o significativo aumento de manifestações impróprias em redes sociais e mídias alternativas.

Essas manifestações comprometiam o convívio pessoal e profissional em várias localidades, atingindo a imagem de servidores e da instituição.

O cenário requeria ação imediata e efetiva para educação, prevenção e sanção ética.

A CE-RFB já publicava matérias na intranet sobre os cuidados nas interações nas redes sociais, mas não evitava novos casos. Iniciativas de educação e prevenção teriam que resultar no reconhecimento do agente público de que a conduta era inadequada e que teria um compromisso com a não reincidência.

Mas o desafio era a aplicação do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP em uma instituição altamente capilarizada, com mais de 25 mil servidores distribuídos em todo o território nacional.

O rito adotado para a aplicação do ACPP em situações de manifestações nas redes sociais julgadas inadequadas possibilitou: a) coibir novos desvios éticos; b) reflexão por parte do servidor sobre sua conduta; c) comprometimento com a não reincidência; d) selecionar e capacitar servidores para monitorar o ACPP; e) difundir os valores éticos por meio da ampla divulgação dos ACPP na intranet e no boletim de serviço; f) maior visibilidade à gestão da ética na RFB.

Em 2017, a CEP premiou a CE-RFB por esse trabalho, no III Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética.

Para conhecer essa e outras práticas premiadas, visite a página da CEP na internet – [etica.planalto.gov.br](http://etica.planalto.gov.br)

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA



Ilustração de Jeffrey Smith

### DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Na 215ª Reunião Ordinária, em 31 de março de 2020, a CEP, em resposta a uma consulta recebida, ponderou acerca dos cuidados que se deve ter com a **notificação de denunciados em processos éticos**. Seja em sede de Procedimento Preliminar ou Processo de Apuração Ética, a forma de notificação do denunciado não pode gerar constrangimento. Ressaltou-se que, **por questão de economia processual, em obediência aos princípios da eficiência e da celeridade, não convém às comissões de ética criar mais uma etapa para que o denunciado possa enfim conhecer o teor da denúncia feita contra ele**. Por isso, se a notificação é feita por e-mail - com registro de recebimento, por exemplo, na própria mensagem já devem estar expressos com clareza o teor da denúncia e as informações relativas ao processo, sem necessidade de audiência com a comissão.

#### Resolução nº 14, de 25 de março de 2020

A Comissão de Ética Pública, no âmbito de sua missão institucional, e assumindo o compromisso de adotar medidas para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **aprovou a Resolução nº 14, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a realização das suas sessões em ambiente virtual e sobre o julgamento eletrônico de processos**, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2020.

Com a medida, o colegiado reafirma o **compromisso de continuar deliberando sobre os processos em curso**, inovando, ao incluir entre seus procedimentos o julgamento eletrônico, de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos. Para acessar o inteiro teor da Resolução, acesse o [link](#) ou a página da CEP na internet.

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

### Conflito de Interesses – Agências Reguladoras

Entre as competências da Comissão de Ética Pública – CEP está a atuação como instância consultiva, para dirimir dúvidas quanto à existência de conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo, assim como acerca da necessidade ou não de cumprimento do período de "quarentena".

A CEP, em sua 215<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2020, confirmou entendimento anterior sobre a obrigatoriedade de **consulta prévia à Comissão de Ética Pública por parte dos dirigentes de agências reguladoras** relativa a situações que possam gerar conflito de interesses.

Conforme decisão da Comissão de Ética Pública proferida na 209<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de 24 de setembro de 2019, o Colegiado entende obrigatoria consulta prévia ao colegiado por parte dos dirigentes de agências reguladoras, competindo à CEP verificar se estão configurados os fatos que determinam a incidência da presunção legal de incompatibilidade, bem como avaliar se essa presunção deve ser afastada no caso concreto, e, com base nisso, impor ou não a quarentena a quem pretende prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência.

A Lei nº 12.813, de 2013, dispõe sobre as situações que configuram conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal, sendo abrangidas pelas suas disposições as autoridades investidas dos cargos do art. 2º:

Art. 2º Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

- I - de ministro de Estado;
- II - de natureza especial ou equivalentes;
- III - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
- IV - do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

As consultas podem ser formuladas mediante peticionamento eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações!, conforme instruções disponíveis na página da CEP na internet – [etica.planalto.gov.br](http://etica.planalto.gov.br).



# Ética em Pauta

Boletim da Rede de Ética do Poder Executivo Federal

Nº 21 - Abril de 2020

O mundo vive hoje talvez a maior crise que esta geração já presenciou. Os olhos da sociedade se voltam aos servidores públicos, que trabalham para garantir o funcionamento de serviços essenciais. Para que possa haver tranquilidade, precisamos, mais do que nunca, pautar nosso trabalho pela ética.

## Mas, o que é ética?

A palavra ética é derivada do grego *ethiké*, que significa aquilo que pertence ao caráter, ao modo de ser da pessoa.

Em um sentido menos filosófico e mais prático podemos entender esse conceito examinando certas condutas do nosso dia a dia, quando nos referimos, por exemplo, ao comportamento de alguns profissionais, como médicos, jornalistas ou servidores públicos, e logo associamos às expressões: ética médica, ética jornalística e ética pública. Essa expressão da ética é o modo de ser dessas profissões, que inspira **respeito e confiança** na sua atuação.

No caso dos agentes públicos (concursados, comissionados, terceirizados e estagiários), a sociedade deposita neles sua

confiança, e espera que sigam um padrão ético elevado, trabalhando de forma a justificar os impostos que todos nós pagamos.

Para estar no nível dessa confiança, devemos exercer as nossas funções seguindo determinados valores, princípios e regras.

O respeito ao cidadão, a transparência das ações públicas, a clareza de posição, a busca do bem comum são primados que devem sempre nortear o agente público. Nessa condição não podemos jamais desprezar o elemento ético de nossa conduta, decidindo não apenas entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, mas também entre o honesto e o desonesto.

A Comissão de Ética Pública e as Comissões de Ética dos órgãos do Poder Executivo Federal trabalham disseminando esses princípios e valores no nosso ambiente de trabalho, de forma a ajudar os servidores a conquistarem e manterem o respeito da população por seu trabalho.

Para saber mais, acompanhe este boletim mensal e entre em contato com a Comissão de Ética desta instituição!

\*Texto inspirado em contribuição da Comissão de Ética do MPS – Boletim nº 17, publicado em maio de 2015.

## Editorial

**Prezado Membro** da Rede de Ética do Poder Executivo Federal,

O tema do boletim deste mês é o aprimoramento constante do Sistema de Gestão da Ética. Falaremos sobre as visitas técnicas virtuais, o novo formulário de **avaliação** e atualização de cadastro das Comissões e sobre outros projetos da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública - SECEP.

Na seção de Boas Práticas, o destaque é o trabalho da Comissão de Ética do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, vencedora do IV Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, em 2018.

Na seção de Deliberações, chamamos a atenção para orientação da Comissão de Ética Pública - CEP proferida na 216ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril, em que foram analisadas consultas de diversas comissões **sobre prazos e procedimentos em condições de trabalho remoto, durante o período de pandemia de Coronavírus (COVID-19)**.

O texto de apoio para divulgação pelas comissões locais trata do uso das redes sociais, tema frequente nos debates sobre ética e, em especial, neste momento de uso intenso de comunicações digitais. A sugestão da SECEP é que o material seja **distribuído nos órgãos e entidades** para divulgação de **orientações sobre a conduta ética e para a publicidade do trabalho das comissões**.

Nas próximas edições, **contamos com as sugestões e contribuições de toda a Rede** para que possamos desenvolver, juntos, um material que seja interessante e útil para todos.

Brasília, maio de 2020

**Equipe da Secretaria Executiva da Comissão de Ética Pública**

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

---

### Novidades no Sistema de Gestão da Ética

O crescimento da Rede de Ética e o aumento das atribuições da Comissão de Ética Pública - CEP requerem a busca de formas mais eficientes de utilização dos seus recursos, em especial, no que diz respeito ao trabalho da equipe da Secretaria-Executiva da CEP - SECEP.

A SECEP vem trabalhando para modernizar a estrutura e os processos do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal - SGEP. O **plano de trabalho** para 2020 inclui diversas ações que têm como objetivo fortalecer as Comissões locais.

- A primeira delas é a reformulação do **Boletim Informativo**, que passou a contar com mais conteúdo e com uma página destacável, para servir de material de divulgação das Comissões que não produzem material próprio.

- Internamente, o processo de resposta a consultas das Comissões foi digitalizado e agora é feito integralmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, por meio de **peticionamento eletrônico**. Além de dar transparência ao volume de consultas recebidas pela SECEP (só em 2019 foram 221), isso permite que as Comissões acompanhem diretamente a tramitação de suas solicitações.

- Já está em fase de testes a criação de um **fórum virtual** permanente para os membros da Rede de Ética do Poder Executivo Federal (falaremos mais sobre isso no próximo boletim).

- Estão abertas inscrições para o **Curso de Gestão e Apuração da Ética** (veja mais informações na última página) e está em desenvolvimento uma versão do curso, em modalidade de ensino à distância, que estará disponível em caráter permanente na página da Escola Virtual de Governo. A realização dessa versão do curso será a etapa inicial para a formação de novos membros e servidores das Comissões (mais informações em breve).

- Além disso, o **formulário de avaliação e atualização de cadastro** das comissões foi simplificado e a metodologia das **visitas técnicas** foi atualizada. O formulário será enviado para as Comissões no início de junho, com prazo de um mês para ser preenchido. A seguir, organizamos algumas perguntas e respostas para explicar melhor como o processo funcionará.

#### Qual é o objetivo das avaliações?

O Questionário de Avaliação aplicado pela CEP tem como intuito analisar se as comissões contam com os recursos e estrutura necessários

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

---

para desenvolver sua missão. Também é importante para entender em que estágio de desenvolvimento e maturidade estão as comissões, de forma a pautar a atuação da SECEP.

### **Como será a nova avaliação?**

O formulário do antigo Questionário de Avaliação foi simplificado e incorporou tanto o formulário de cadastro e atualização das comissões quanto o formulário de visita técnica. Outra mudança simples, mas importante, é o período avaliado, deixando de ser de maio de um ano a abril de outro, para englobar o exercício anterior (janeiro a dezembro). Este ano, ele será enviado em junho, mas, a partir do ano que vem, será antecipado para janeiro, facilitando a consolidação dos dados do ano anterior.

### **Como serão feitas as visitas técnicas a partir de agora?**

A partir do resultado da avaliação, serão agendadas reuniões técnicas, para discutir as necessidades e desafios de cada comissão.

O plano de trabalho da SECEP previa a realização de 30 visitas técnicas em 2020, quase o dobro do ano passado. O objetivo sempre foi tentar alcançar todas as comissões, mas a metodologia anterior exigia uma mobilização de esforços muito grande para visitas fora do Distrito Federal. Mesmo nesse ritmo, nossa

equipe levaria quase oito anos para visitar todas as comissões.

Fazendo as "visitas" por meio de videoconferência, será possível atender um número muito maior de comissões. A expectativa é de que, em um período de 2 anos, todas as Comissões sejam atendidas.

### **Há prejuízo da visita técnica com a perda do contato pessoal?**

Naturalmente, a visita *in loco* tem vantagens em relação à videoconferência. O contato pessoal permite uma conversa mais fluida e a aproximação entre as partes.

No entanto, o potencial de ganho com as visitas virtuais e o encaminhamento de relatório de avaliação aos dirigentes pode superar em muito as eventuais perdas, em especial, pelo número de comissões que poderão ser atendidas pela equipe da SECEP. A maioria das comissões nunca recebeu uma visita da CEP, e agora essa situação vai ser revista.

### **E quais são os desafios de se realizar essa atividade à distância?**

O trabalho remoto precisou ser implementado de forma mais rápida que o planejamento previa, mas, ao mesmo tempo, adiantou a adoção da prática de reuniões remotas em toda a administração pública federal, aumentando a familiaridade com as ferramentas disponíveis.

# COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

## Boas Práticas

### Registro Digital de Ciência do Código de Ética

"A promoção da cultura ética depende de cada um de nós. Sigamos exercitando a atitude e o senso de responsabilidade: não basta ser ético, é preciso ser contra a falta de ética".

- Comissão de Ética do SERPRO.

Diante da necessidade do reforço do conhecimento sobre o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pelos empregados da empresa, a Comissão de Ética do Serpro estabeleceu uma parceria entre tecnologia e ética.

A proposta foi a **criação de um Termo de Compromisso em que os funcionários pudessem declarar conhecer o Código de Ética**, comprometendo-se assim a observar e cumprir seus princípios e regras.

Termo de Compromisso

Código de Ética

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No cumprimento de seus objetivos, o SERPRO emprega esforços no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, alinhada as diretrizes de Integridade da Empresa. Regula toda forma de fraude e corrupção e direciona suas ações para a busca da consolidação do reconhecimento pelo Cliente, Fornecedores e Colaboradores quanto à eficiência dos serviços prestados, numa gestão integrada, participativa, ética e transparente.

1.2 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO constitui o instrumento corporativo de ensinamento das valores e princípios que fundamentam a cultura pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam na instituição, os quais devem fortalecer os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrões de comportamento ética e integral que

Termo de Compromisso

Declaro conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, comprometendo-me, neste ato, a observar e cumprir seus princípios e regras.

A ferramenta utilizada para efetivação da prática foi o **e-mail institucional, com o uso da funcionalidade do registro de ciência**. Como instrumento de avaliação, parametrizou-se o tempo de intervalo

de exibição da tela para leitura. E-mails adicionais também foram direcionados aos faltantes.



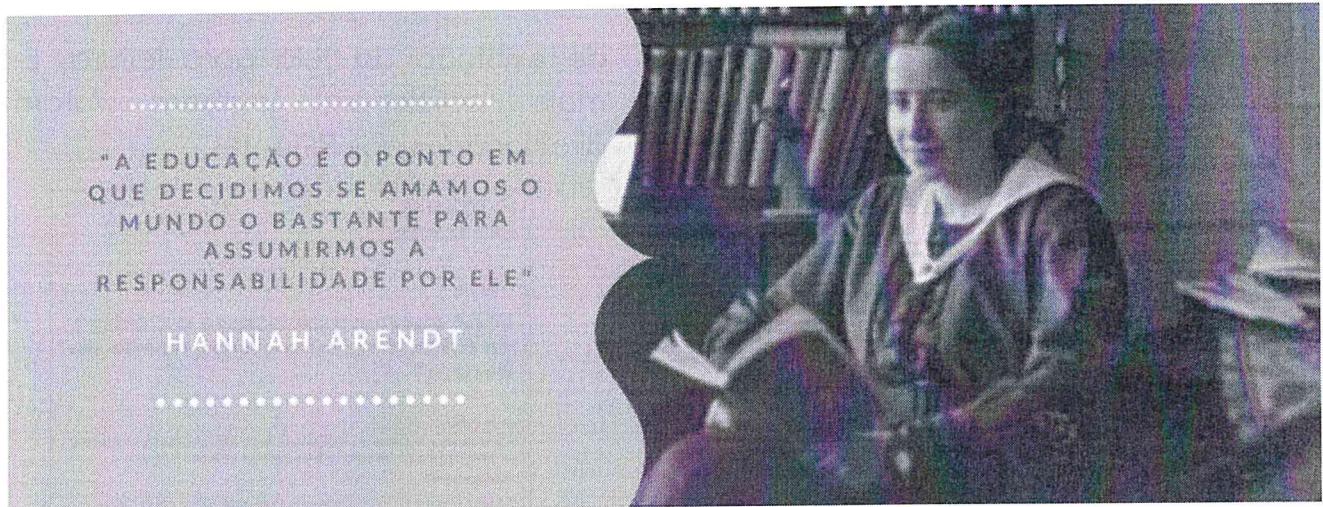
Essa estratégia também foi aplicada para a **publicação de boletins de notícias e matérias de conscientização, alcançando um total de 99,85%** (6.858 empregados) com ciência registrada.

Essa prática pode ser replicada por outros meios de comunicação oficial, como a intranet, por exemplo. **O registro formal da ciência do Código de Ética pelos empregados é um importante indicador de alcance e difusão da ética nas organizações.**

Em 2018, a CEP premiou a CE-SERPRO por esse trabalho, no IV Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética.

Para conhecer essa e outras práticas premiadas, visite a página da CEP na internet – [etica.planalto.gov.br](http://etica.planalto.gov.br)

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA



Autor desconhecido - American Memory. Wikimedia Commons.

### **DELIBERAÇÕES DA 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**

#### **Funcionamento das Comissões de Ética durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19)**

Em 28 de abril de 2020, a CEP, diante do contexto de distanciamento social, concluiu que **a realização de determinados trabalhos das comissões é possível por meios virtuais**, sobretudo o cumprimento de sua missão educativa, preventiva e consultiva.

Diversas comissões têm adaptado seus planos de trabalho ao serviço remoto, utilizando como parâmetro a recente Resolução da Comissão de Ética Pública - CEP nº 14, de 25 de março de 2020, a fim de que suas ações não sejam interrompidas.

Assim, o Colegiado recomendou que **as comissões de ética que ainda não aprovaram um plano de trabalho específico para o momento assim o façam, adotando protocolos de trabalho remoto com adaptações à estrutura e recursos disponíveis**.

Não obstante tais considerações, determinou-se a suspensão dos prazos processuais e prescricionais dos processos éticos, à luz da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de prazos para aplicação de sanções administrativas.

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Nesse sentido, e em observância ao princípio da razoabilidade, os prazos processuais em desfavor dos denunciados em processos éticos, bem como os prazos prescricionais para aplicação de sanções éticas, estão suspensos até o final do mês de maio de 2020.

Ademais, registrou-se que as regras éticas não estão suspensas e que as fases processuais no âmbito das Comissões de Ética para apuração de infração ética devem seguir seu curso regular.



Imagen Freepik.

### Previsão da função de Secretário-Executivo Substituto

A Comissão de Ética Pública, em resposta à consulta, entendeu ser razoável a existência da função de Secretário-Executivo substituto no Regimento Interno do colegiado apesar de a função não estar prevista no Decreto nº 6.029, de 2007, e na Resolução CEP nº 10, de 2008.

"O fato de se possibilitar que nas hipóteses legais de ausência do Secretário-Executivo um substituto lhe faça as vezes garante a continuidade do serviço, uma vez que as atribuições do Secretário-Executivo, a princípio, são somente por ele desempenhadas", apontou o relator à luz da Lei nº 8.112, de 1990.

Desse modo, as comissões de ética poderão ter Secretário-Executivo substituto, nos termos da Resolução CEP nº 10, de 2008. Para que isso ocorra, o cargo de direção ou chefia do Secretário-Executivo deve permitir a designação de substituto, e esta disposição deve constar dos regramentos internos do órgão ou da entidade.

Por fim, destacou-se que o Secretário-Executivo deverá ser ocupante de cargo de direção ou chefia compatível com o órgão ou entidade, a ser indicado pelos membros da comissão e designado pelo dirigente máximo, para o devido apoio administrativo e técnico ao colegiado.

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

### Inscrições abertas para as primeiras turmas do Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública

Estão abertas as inscrições para as primeiras turmas do Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública, realizado pela Comissão de Ética Pública - CEP em parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

O curso tem como objetivo capacitar os integrantes das Comissões de Ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, contribuindo para a divulgação e promoção da ética, bem como para atuação nos processos de apuração ética.



Imagem Freepik.

Diante da situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), os órgãos parceiros se articularam para garantir a realização das primeiras turmas previstas, as quais ocorrerão em ambiente virtual, resguardando a saúde dos professores, participantes e servidores envolvidos.

Para saber mais, acesse o espaço disponível para informações sobre os cursos realizados pela CEP, na página  
<http://etica.planalto.gov.br/promocao-da-etica/cursos>

Inscrições limitadas!

### Datas do Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública

Turma módulo básico – de 23/06/2020 a 25/06/2020 – Inscrições limitadas - até 22 de maio de 2020

**Local: Online (Google Classroom com Transmissão ao Vivo Zoom)**

# Minuto da Ética

Boletim da Rede de Ética do Poder Executivo Federal

Nº 22 - Maio de 2020

Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. Os novos desafios são grandes, mas, com paciência e persistência desses servidores, e com a determinação e cuidado de quem continua atuando na linha de frente, a Administração Pública continuará servindo ao Estado brasileiro, na construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

E neste momento em que estamos afastados fisicamente, o uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, aproveitamos para falar um pouco sobre o tema.

A Constituição Federal garante a liberdade de manifestação de pensamento e de expressão da atividade intelectual e científica (Art. 5º, IV e IX, CF/88). **Mas o que isso tem a ver com redes sociais?**

Em primeiro lugar, é preciso levar em consideração que nossa função pública "se integra na vida particular de cada servidor público" e, por isso, "os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional" (Decreto 1.171/94, Art. VI).

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal estabelece que:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, **seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele**, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Além disso, é vedado ao servidor (XV):

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;  
o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

Em outras palavras, as nossas imagens pessoal e profissional estão conectadas: seja no Whatsapp, Facebook, Twitter ou outras, quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devemos usá-las com cuidado.

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, virtual ou real, procure a **Comissão de Ética**!

\*Texto inspirado em contribuição da Comissão de Ética do MPS – Boletim nº 19, publicado em julho de 2015.

Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. Os novos desafios são grandes, mas, com paciência e persistência desses servidores, e com a determinação e cuidado de quem continua atuando na linha de frente, a Administração Pública continuará servindo ao Estado brasileiro, na construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

E neste momento em que estamos afastados fisicamente, o uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, aproveitamos para falar um pouco sobre o tema.

A Constituição Federal garante a liberdade de manifestação de pensamento e de expressão da atividade intelectual e científica (Art. 5º, IV e IX, CF/88). **Mas o que isso tem a ver com redes sociais?**

Em primeiro lugar, é preciso levar em consideração que nossa função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” e, por isso, “os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional” (Decreto 1.171/94, Art. VI).

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal estabelece que:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, **seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele**, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Além disso, é vedado ao servidor (XV):

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;  
o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

Em outras palavras, as nossas imagens pessoal e profissional estão conectadas: seja no Whatsapp, Facebook, Twitter ou outras, quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devemos usá-las com cuidado.

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, virtual ou real, procure a **Comissão de Ética**!

\*Texto inspirado em contribuição da Comissão de Ética do MPS – Boletim nº 19, publicado em julho de 2015.

**Fwd: RES: Dica da ética mês 5**  
Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz  
Enviado sexta-feira, 22 de maio de 2020 11:10  
Para: Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM <comunicacao.interna@saud.gov.br>  
**Data:** 22 de maio de 2020 15:49:39 BRT  
**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz <Rachel.queiroz@saud.gov.br>  
**Cc:** Edna Magali de Oliveira <edna.magali@saud.gov.br>, Antônia Ferreira Leite <antoniaf.leite@saud.gov.br>, Ana Cláudia Amorim Barbosa <anac.barbosa@saud.gov.br>  
**Assunto:** RES: Dica da ética mês 5

Boa tarde Rachel, a dica da ética ainda tem a publicação mensal, como antes? Pois recebemos neste mês aquela que enviamos esta semana. Podemos preparar esta para enviar em junho, mantendo o cronograma de divulgações da dica da ética?

Vamos divulgar o texto na íntegra lá na Integra mas para e-mail marketing vamos precisar enxugar o texto, deixar em dois parágrafos no máximo, direcionando ao texto completo na Integra.

Att.,

Fabiana Conte

---

**De:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz <Rachel.queiroz@saud.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:26  
**Para:** COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM <comunicacao.interna@saud.gov.br>  
**Cc:** Edna Magali de Oliveira <edna.magali@saud.gov.br>; Antônia Ferreira Leite <antoniaf.leite@saud.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Dica da ética mês 5

Prezadas,

Segue mais uma dica da ética.

Vcs poderiam inserir na arte , publicar na íntegra e enviar nos e-mail?

Essa é uma ação muito importante e que está contemplado no Plano de Trabalho da CE.

Ahi! É muito importante que os hospitais, institutos e SEMS vejam.

att,  
Rachel

---

**De:** Edna Magali de Oliveira  
**Enviado:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 7:05  
**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz; Louise Bruggemann Ramos; Antônia Ferreira Leite; Justiniano Ferreira Oliveira Neto; Willianes Oliveira; silvio.santana@saude.gov.br  
**Assunto:** RES: Dica da ética mês 5

Rachel,

O texto está muito bom para a publicação.

Att.]

Edna

**RES: Dica da ética - E-MAIL MKT**

Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz  
Enviado:segunda-feira, 15 de junho de 2020 0:56  
Para: Fabiana Botelho Conte

Ótimo.

**De:** Fabiana Botelho Conte

**Enviado:** sexta-feira, 12 de junho de 2020 9:44

**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz

**Cc:** Edna Magali de Oliveira

**Assunto:** RES: Dica da ética - E-MAIL MKT

Rachel, creio que duas assinaturas distintas vai ficar confuso. Pediremos para a assinatura ficar apenas da comissão de ética do MS já que no inicio do texto diz que as dicas foram criadas pela comissão de ética pública, tudo bem?

**Fabiana Botelho Conte**

Técnica em Comunicação Social – Jornalismo  
Comunicação Interna

Assessoria de Comunicação Social | Ministério  
Gabinete do Ministro- ASCOM/GM | da Saúde

[fabiana.conte@saude.gov.br](mailto:fabiana.conte@saude.gov.br)  
[comunicacao.interna@saude.gov.br](mailto:comunicacao.interna@saude.gov.br)

+55 (61) 3315.3315

DISQUE  
SAÚDE  
**136**

[www.saude.saude.gov.br](http://www.saude.saude.gov.br)



**De:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz <Rachel.queiroz@saude.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 12 de junho de 2020 17:14

**Para:** Fabiana Botelho Conte <fabiana.conte@saude.gov.br>

**Cc:** Edna Magali de Oliveira <edna.magali@saude.gov.br>

**Assunto:** RES: Dica da ética - E-MAIL MKT

Fabi,

Ficou muito bom. Mas queria que aparecesse o nome da Comissão do MS também.  
O texto foi produzido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República , mas nos da comissão de ética do ministério que estamos disponibilizando como uma ação educativa. Vc poderia colocar nosso nome embaixo da Comissão de ética Pública?

Mas no mais tá ótimo! Adoramos a arte da dica da ética.

Att,  
Rachel

---

**De:** Fabiana Botelho Conte  
**Enviado:** sexta-feira, 12 de junho de 2020 6:48  
**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz  
**Cc:** Ana Cláudia Amorim Barbosa; COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM  
**Assunto:** RES: Dica da ética - E-MAIL MKT

Boa tarde Rachel, aguardamos o ok para afixarmos os cartazes.

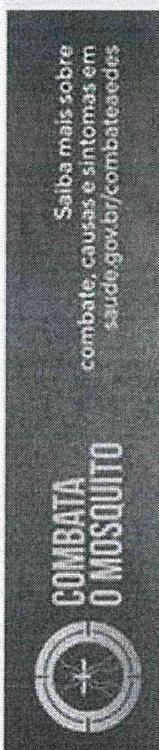
**Fabiana Botelho Conte**  
*Técnica em Comunicação Social – Jornalismo*  
*Comunicação Interna*

Assessoria de Comunicação Social | Ministério  
Gabinete do Ministro- ASCOM/GM | da Saúde

[fabiana.conte@sauder.gov.br](mailto:fabiana.conte@sauder.gov.br)  
[comunicacao.interna@sauder.gov.br](mailto:comunicacao.interna@sauder.gov.br)  
+55 (61) 3315.3315



Ministério da Saúde



**De:** Fabiana Botelho Conte

**Enviada em:** segunda-feira, 8 de junho de 2020 18:43

**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz <[rachel.queiroz@sauder.gov.br](mailto:rachel.queiroz@sauder.gov.br)>

**Cc:** Ana Cláudia Amorim Barbosa (anac\_barbosa@sauder.gov.br) <[anac\\_barbosa@sauder.gov.br](mailto:anac_barbosa@sauder.gov.br)>; COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM <[comunicacao.interna@sauder.gov.br](mailto:comunicacao.interna@sauder.gov.br)>

**Assunto:** ENC: Dica da ética - E-MAIL MKT

Boa noite Rachel, segue cartaz e e-mail marketing da dica da ética de junho. A nota está em destaque na capa da Integra:

<https://integrants.sauder.gov.br/internal/#/news/61529>

Atenciosamente,

## Fabiana Botelho Conte

Técnica em Comunicação Social – Jornalismo  
Comunicação Interna

Assessoria de Comunicação Social | Ministério  
Gabinete do Ministro- ASCOM/GM

[fabiana.conte@saude.gov.br](mailto:fabiana.conte@saude.gov.br)  
[comunicacao.interna@saude.gov.br](mailto:comunicacao.interna@saude.gov.br)  
+55 (61) 3315.3315



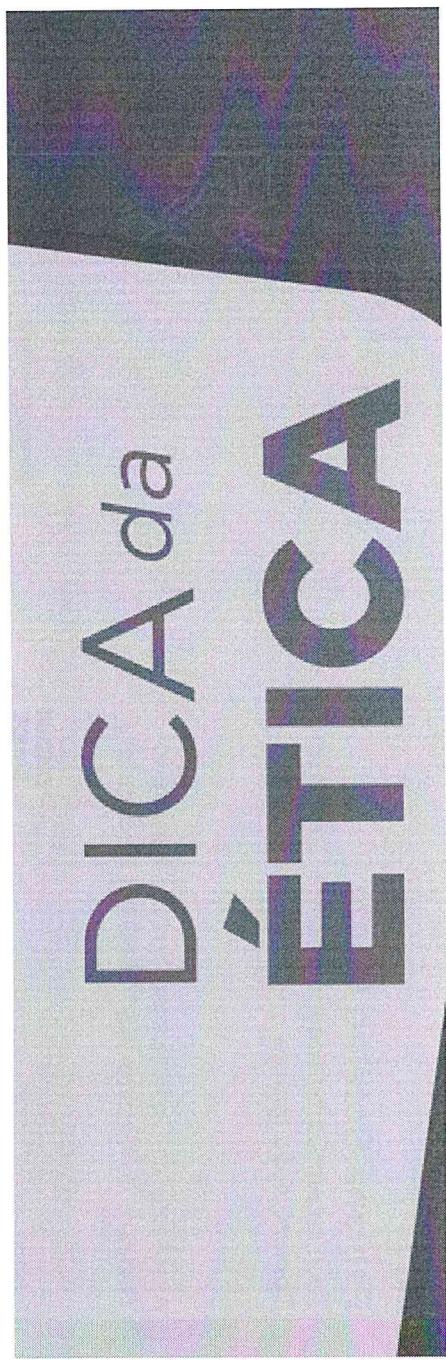
De: Erik Franco de Moraes <[erika.moraes@saude.gov.br](mailto:erika.moraes@saude.gov.br)> Em nome de Portal

Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2020 18:37

Para: Fabiana Botelho Conte <[fabiana.conte@saude.gov.br](mailto:fabiana.conte@saude.gov.br)>; Portal <[portal\\_saude.gov.br](mailto:portal_saude.gov.br)>

Cc: Ana Cláudia Amorim Barbosa <[anac.barbosa@saude.gov.br](mailto:anac.barbosa@saude.gov.br)>

Assunto: RES: Dica da ética - E-MAIL MKT



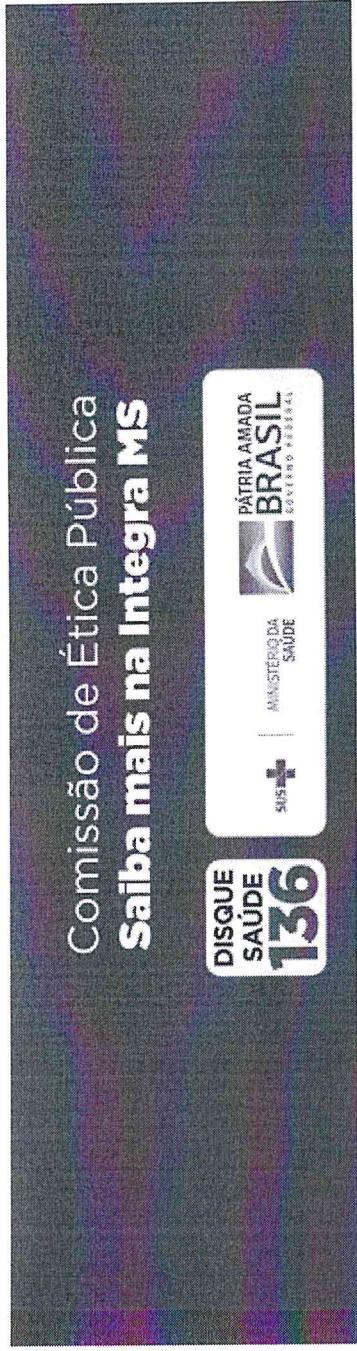
## Uso das redes sociais pelo servidor público

Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. O uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, a **Comissão de Ética Pública** aproveitou para falar um pouco sobre o tema, ressaltando que:

A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.

A função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” e, por isso, “os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional”.

Quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais, seja no **Whatsapp, Facebook, Twitter** ou outras, está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. **As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devem ser usadas com cuidado.**



De: Fabiana Botelho Conte <[fabiana.conte@sauderj.gov.br](mailto:fabiana.conte@sauderj.gov.br)>

Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2020 18:02

Para: Portal <[portal@sauderj.gov.br](mailto:portal@sauderj.gov.br)>

Cc: Ana Cláudia Amorim Barbosa <[anac.barbosa@sauderj.gov.br](mailto:anac.barbosa@sauderj.gov.br)>

Assunto: Dica da ética - cartaz e emkt

Boa tarde pessoal, peço por gentileza a elaboração de uma arte de e-mail marketing e de cartaz com o texto abaixo. Anexa a arte da dica anterior.

### Dica da Ética Uso das redes sociais pelo servidor público

Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. O uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, a **Comissão de Ética Pública** aproveitou para falar um pouco sobre o tema, ressaltando que:

- A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.
- A função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” e, por isso, “os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional”.
- Quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais, seja no Whatsapp, Facebook, Twitter ou outras, está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. **As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devem ser usadas com cuidado.**

+ detalhes na [integrams.saude.gov.br](mailto:integrams.saude.gov.br)

Grata!

**RES: Dica da ética mês 5**

Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz  
Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2020 8:48  
Para: COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM  
Cc: Edna Magali de Oliveira

Prezadas,

Pode ser publicada em junho sem problemas.

Sem problemas enxugar o texto nos e-mails. Mas é importante que as pessoas saibam que podem ler todo no link na íntegra.

Att,  
Rachel

**De:** COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM

**Enviado:** sexta-feira, 22 de maio de 2020 6:49

**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz

**Cc:** Edna Magali de Oliveira; Antônia Ferreira Leite; Ana Cláudia Amorim Barbosa

**Assunto:** RES: Dica da ética mês 5

Boa tarde Rachel, a dica da ética ainda tem a publicação mensal, como antes? Pois recebemos neste mês aquela que enviamos esta semana. Podemos preparar esta para enviar em junho, mantendo o cronograma de divulgações da dica da ética?

Vamos divulgar o texto na íntegra lá na Integra mas para e-mail marketing vamos precisar enxugá-lo, deixar em dois parágrafos no máximo, direcionando ao texto completo na Integra.

Att.,

Fabiana Conte

**De:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz <Rachel.queiroz@saude.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:26

**Para:** COMUNICAÇÃO INTERNA - ASCOM/GM <comunicacao.interna@saude.gov.br>

**Cc:** Edna Magali de Oliveira <edna.magali@saude.gov.br>; Antônia Ferreira Leite <antonia.ferreira.leite@saude.gov.br>

**Assunto:** ENC: Dica da ética mês 5

Prezadas,

Segue mais uma dica da ética.

Vcs poderiam inserir na arte , publicar na íntegra e enviar nos e-mail?

Essa é uma ação muito importante e que está contemplado no Plano de Trabalho da CE.

Ah! É muito importante que os hospitais, institutos e SEMS vejam.

att,  
Rachel

---

**De:** Edna Magali de Oliveira

**Enviado:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 7:05

**Para:** Rachel do Socorro Lavocat de Queiroz; Louise Bruggemann Ramos; Antônia Ferreira Leite; Justiniano Ferreira Oliveira Neto; Willianmes Oliveira;  
[silvio.santana@saude.gov.br](mailto:silvio.santana@saude.gov.br)

**Assunto:** RES: Dica da ética mês 5

Rachel,

O texto estará muito bom para a publicação.

Att.,]

Edna



# DICA da ÉTICA

## Uso das redes sociais pelo servidor público

Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. O uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, a **Comissão de Ética Pública** aproveitou para falar um pouco sobre o tema, ressaltando que:

- A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.
- A função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” e, por isso, “os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional”.
- Quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais, seja no **Whatsapp, Facebook, Twitter** ou outras, está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. **As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devem ser usadas com cuidado.**

## < Notícia

### Uso das redes sociais pelo servidor público

*Confira a dica da ética de junho.*

ASCOM - Publicado por Comunicação Interna Ascom/GM: em 08/06/2020 - 17:43 - Atualizado: em 08/06/2020 - 17:58 · 0 comentários



Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. Os novos desafios são grandes, mas, com paciência e persistência desses servidores, e com a determinação e cuidado de quem continua atuando na linha de frente, a Administração Pública continuará servindo ao Estado brasileiro, na construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

E neste momento em que estamos afastados fisicamente, o uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, aproveitamos para falar um pouco sobre o tema.

A Constituição Federal garante a liberdade de manifestação de pensamento e de expressão da atividade intelectual e científica (Art. 5º, IV e IX, CF/88). Mas o que isso tem a ver com redes sociais?

Em primeiro lugar, é preciso levar em consideração que nossa função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” e, por isso, “os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional” (Decreto 1.171/94, Art. VI).



**BRASIL O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal estabelece que:**

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Além disso, é vedado ao servidor (XV):

- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;



Em outras palavras, as nossas imagens pessoal e profissional estão conectadas: seja no Whatsapp, Facebook, Twitter ou outras, quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devemos usá-las com cuidado.

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, virtual ou real, procure a Comissão de Ética, pelo e-mail: [comissão.etica@saude.gov.br](mailto:comissao.etica@saude.gov.br) ([mailto:comissão.etica@saude.gov.br](mailto:comissao.etica@saude.gov.br))!

*Texto produzido pela Comissão de Ética Pública*

## COMENTÁRIOS (0)

Para citar usuários no comentário de uma notícia e na resposta a um comentário, deve-se seguir o exemplo: @nome1, @nome1&sobrenome2, Nome1 ou Nome1&Sobrenome2.

**Comentar**

**Atualizar comentários**

0 de 0



**BRASIL****(HTTPS://GOV.BR)**

## < Notícia

### Uso das redes sociais pelo servidor público

*Confira a dica da ética de junho.*

ASCOM - Publicado por Comunicação Interna Ascom/GM: *em 08/06/2020 - 17:43 - Atualizado: em 08/06/2020 - 17:58 · 0 comentários*



Por conta da necessidade de isolamento social, muitos agentes públicos estão se adaptando ao trabalho remoto. Os novos desafios são grandes, mas, com paciência e persistência desses servidores, e com a determinação e cuidado de quem continua atuando na linha de frente, a Administração Pública continuará servindo ao Estado brasileiro, na construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

E neste momento em que estamos afastados fisicamente, o uso de redes sociais tem sido intenso. Por isso, aproveitamos para falar um pouco sobre o tema.

A Constituição Federal garante a liberdade de manifestação de pensamento e de expressão da atividade intelectual e científica (Art. 5º, IV e IX, CF/88). Mas o que isso tem a ver com redes sociais?

Em primeiro lugar, é preciso levar em consideração que nossa função pública “se integra na vida particular de cada servidor público” e, por isso, “os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional” (Decreto 1.171/94, Art. VI).



**BRASIL O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal estabelece que:**

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Além disso, é vedado ao servidor (XV):

- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;



Em outras palavras, as nossas imagens pessoal e profissional estão conectadas: seja no Whatsapp, Facebook, Twitter ou outras, quem vê seu perfil ou posts nas redes sociais está vendo também os comentários, fotos e informações de um agente público. As redes sociais são ferramentas muito úteis e práticas, mas devemos usá-las com cuidado.

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, virtual ou real, procure a Comissão de Ética, pelo e-mail: comissao.etica@saude.gov.br (mailto:comissao.etica@saude.gov.br)!

*Texto produzido pela Comissão de Ética Pública*

---

## COMENTÁRIOS (0)

Para citar usuários no comentário de uma notícia e na resposta a um comentário, deve-se seguir o exemplo: @nome1, @nome1&sobrenome2, Nome1 ou Nome1&Sobrenome2.

**Comentar**

**Atualizar comentários**

0 de 0

